



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 422, de 11 de setembro de 2019**

(Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental, elaborado pelos Técnicos da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que tem como missão orientar as ações de educação ambiental desenvolvidas no município, fornecendo diretrizes capazes de estimular e apoiar processos de educação formais e não formais em prol da construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, o Plano Municipal de Educação Ambiental orientar-se-á pelas diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.795/99, na Lei Estadual nº 12.780/07 e na Lei Municipal nº 4669/09.

Art. 2º Na determinação do cronograma de ações, vinculadas à Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as metas:

I - instituir um Circuito Educador com a promoção de atividades em espaços educadores do município;

II - realizar curso de formação continuada voltado a profissionais da educação sob a temática da Educação Ambiental; e

III - elaborar proposta de Ambientalização Curricular para o ensino infantil e fundamental.

Art. 3º No âmbito do Plano Municipal de Educação Ambiental, serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - atividades utilizando materiais recicláveis;

II - coleta de óleo usado;

III - elaboração de Projetos e Programas Ambientais;

IV - oficinas de Educação Ambiental no Congresso Internacional de Educação;

V - oficinas de Reciclagem;

VI - plantio de espécies arbóreas nativas;

VII - reuniões da Comissão de Educação Ambiental;

VIII - comemoração ao dia da Água;

IX - semana de Combate às arboviroses;

X - semana do Ambiente;

XI - trânsito na Escola;

XII - visita à Nascente Modelo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- XIII - visita à Fazenda Experimental;
- XIV - visita ao Jardim Zoológico;
- XV - visita às unidades de Ecotudo/Cooperativa;
- XVI - visita ao Horto Florestal;
- XVII - visita à Instalação Modelo de Sustentabilidade;
- XVIII - visita à ETEC Rural.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2019.

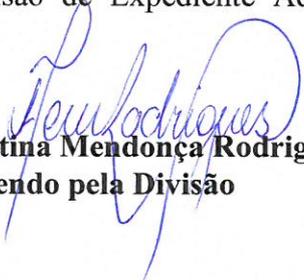


**João Eduardo Dado Leite de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**César Fernando Camargo**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Waldecy Antônio Bortoloti**  
**Superintendente da SAEV Ambiental**

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.



**Ana Cristina Mendonça Rodrigues**  
**Respondendo pela Divisão**